



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N° 7.412/2010**

Dispõe sobre procedimentos do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal para a aplicação dos recursos provenientes de depósitos judiciais sob aviso à disposição da Justiça em geral, e sobre a destinação dos rendimentos líquidos auferidos dessa aplicação, e dá outras providências.

**EMENDA SUBSTITUTIVA N° /2011**

Dá-se nova redação ao inciso I do artigo 2º do presente projeto de lei, nos seguintes termos:

**Art. 2º** Os rendimentos líquidos auferidos dos depósitos judiciais a que se refere o artigo anterior, resultantes dos ganhos verificados pela aplicação de índices por lei para remuneração de cada depósito judicial serão destinados exclusivamente:

*I – à constituição de Fundos Específicos de Modernização e reaparelhamento Funcional do Poder Judiciário Estadual, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e Procuradoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, para a construção; para a recuperação, reforma e restauração física de prédios e instalações; para a aquisição de equipamentos em geral e para a implantação e manutenção de sistemas de informática;*

**Parágrafo único: Lei Estadual ou Distrital regulamentará a distribuição dos recursos a que se refere o Art. 2º.**

**II - .....**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente alteração visa estabelecer um tratamento paritário ao Ministério Público, a Defensoria Pública e a Procuradoria Pública dos Estados na percepção de recursos advindos dos rendimentos líquidos auferidos dos depósitos judiciais, objeto do Projeto de Lei em tela.

Vindo ao encontro do processo de transformação que vem sofrendo o sistema judiciário brasileiro, onde ganham os cidadãos que dependem da prestação dos serviços judiciais gratuitos.

Diante do exposto e por considerar que com a aprovação desta emenda será respeitada a isonomia entre as categorias consideradas essenciais à Justiça, solicitamos o apoio dos colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2011.

**Alfredo Kaefer  
Deputado Federal  
PSDB/PR**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**